



Memorando 341/2023

Responder apenas via 1Doc



Jose S. 15SCE

Para

16CPL - Coordena...

CC

2 setores envolvidos

15SCE

16CPL

30/01/2023 14:55

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, AUTORIZAR a instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Decreto nº 028 de 14/07/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso III, a fim de proceder com a contratação da atração artística O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/0001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 nas festividades da “Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro”.

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer aos mesmos, e a festa Tradicional de 2 de fevereiro de Toritama, e um evento realizado a mais de 60 anos, em nosso município, evento este que também é realizado as comemorações, alusivas a nossa senhora do perpetuo socorro, onde muitos fieis dedicam-se a este momento de fé, durante o período de festividade, além de tudo o município, buscar sempre valorizar a estes momentos tão importantes do seu povo, com as nossas festas tradicionais, e assim fortalecer a cultura histórica de um povo que através destes momentos, mantem vivos uma tradição que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional, além de também fortalecer o comercio local, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando que a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim, a escolha da Banda O DISCO, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda acima citada é bastante conhecida nacionalmente e em nossa região, assim como reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público. A atração artística O DISCO é conhecida por tocar ritmos como bossa nova, disco, samba, ReB, Jazz, alternativa e outros do gênero.

O valor proposto para a referida contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em relação ao valor proposto para contratação da atração artística em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Desse modo, justifica-se a contratação da BANDA O DISCO, por meio do seu empresário exclusivo ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrito no CNPJ 23.029.997/0001-08, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 no “Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro”.

Vale ressaltar que recursos alocados para a realização da pleiteada contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Cumprе registrar que, seguirão em meio físico, as documentações necessárias para o Processo Administrativo contendo pesquisas de preços, proposta de preços e demais documentos de habilitação.

Reitero, portanto, os votos de estima e apreço.

—
Jose Adjailson da Silva

Secretario de Cultura e Esportes

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/01/2023 15:38:46 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Coordenador de Licitações

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc